

## **TERMO DE CONTRATO Nº 044/2023**

PROCESSO № 092/2023 PREGÃO PRESENCIAL № 010/2023

> TERMO DE CONTRATO № 044/2023, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA A MEDICAL COMÉRCIO LTDA VISANDO A AQUISIÇÃO DE DÁRMACOS, MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.

#### **CONTRATANTE:**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, instituição de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 28.692.940/0001-05, com sede na Praça dos Girassóis, S/N, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pelo Senhor Deputado Amélio Cayres, CI/RG № 1.197.392 SSP/TO e CPF № 394.763.161-87 Presidente da ALETO, conforme Ata de Posse publicada no Diário Oficial da Assembleia.

#### **CONTRATADA:**

A MEDICAL COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Rio Formoso, Quadra 58, Lote 14 A, Centro – CEP 77.470-000, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 28.692.942/0001-05, por seu Representante Legal, Victor Manoel Dias dos Santos, RG nº 1.314.282 SSP/TO, CPF № 064.380.641-57.

As partes têm justos e certos o presente Termo de Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Assembleia Legislativa, sob o nº 092/2023, Pregão Presencial n.º 010/2023, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E VALORES

2.1. Constitui objeto do presente a aquisição de fármacos, medicamentos e material médico hospitalar, para atendimento de natureza médica, odontológica, fisioterapêutica, psicológica e massoterapeuta, para a aparelhamento da Diretoria de Saúde da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, conforme especificações constantes no Edital e respectiva Proposta de Preços, parte integrante deste Contrato independente de transcrição, sendo:

| LOTE: 02 – MATERIAL PERMANENTE |     |     |   |          |          |  |  |
|--------------------------------|-----|-----|---|----------|----------|--|--|
| ITEM                           | QTD | UND | DESCRIÇÃO - Marca / Fabricante  | V. UNIT. | V. TOTAL |  |  |
| 01                             | 01  | UND | ULTRASSOM TERAPÊUTICO de 1MHZ Especificações mínimas:  Potência mínima: 21 W. Frequência mínima 01 MHz. ERA mínima: 7 cm². Modo: Contínuo e pulsado. Tela: display gráfico de LCD. BIVOLT | 2.500,00 | 2.500,00 |  |  |



|    | T  | 1   | Itens Inclusos:   |          |          |
|----|----|-----|---|----------|----------|
|    |    |     | <ul> <li>Aparelho de Ultrassom Portátil de potência mínima de 01 Mhz para Estética Cabo PP fêmea.</li> <li>Manual de operações digital.</li> <li>Kit de cabeçote de silicone com NTC.</li> <li>Cartela de fusível de proteção.</li> <li>Fusível 20AG de 5ª.</li> <li>Maleta linha Safira.</li> </ul>  |          |          |
| 02 | 01 | UND | Bisnaga com gel com cap.  APARELHO DE TENS/FES. Especificações mínimas:  Modo de operação: sincronizado e recíproco.  Intensidade com intervalo de 0 a 260 MA.  Frequência: de 0,5 a 250 Hz.  Pulso intervalo de 50 a 500 US.  Frequência: 50 Hz.  Burs intervalo: de 10 a 100 Hz.  BIVOLT Itens Inclusos:  Neurodyn 4 Canais - Aparelho de TENS, FES.  Bolsa de Transporte.  Kit de cabo com duas vias.  Kit de cabo para eletroestimulação com duas vias cada.  Eletrodos de borracha.  Manual de operações digital.  Fusível 20AG de 5A.  Cartela de fusível de extra.  Bisnaga gel RMC, 100g.  Cabo de alimentação. | 2.715,00 | 2.715,00 |
| 03 | 02 | UND | CANETA DE ALTA ROTAÇÃO com sistema troca-broca Press-Button e rotação máxima de 380 mil rpm. O spray é triplo e possui torque de 0,13Ncm.  Especificações mínimas:  Alto torque.  Leve.  Spray triplo.  Pinça tipo Push Button.  Rolamento Cerâmico.  | 1.450,00 | 2.900,00 |
| 04 | 05 | UND | CONTRA ÂNGULO (BAIXA ROTAÇÃO) encaixe intramatic universal, spray único externo.  Especificações mínimas:  Sistema com trava manual.  Deve utiliza limas tipo NITI (sistema rotatório).  Sistema de transmissão mínima: redução 70:1.  Micro cabeça com diâmetro de 8,5mm.  Pinça desenvolvida para brocas (limas) de acordo com a norma ISO 1797-1.  Acoplamento intra e-type.  Deve ter capacidade para ser utilizado em micromotores elétricos e pneumáticos.  | 1.415,00 | 7.075,00 |
| 05 | 02 | UND | FOTOPOLIMERIZADOR SDI-RADICAL É um aparelho fotopolimerizador odontológico led 1200mW/cm² tipo caneta portátil que emite luz LED azul forte em ondas que variam entre 440 e 480nm, potente, leve e sem fio.  Especificações mínimas:  Comprimento de onda: 440 nm – 480 nm.   |          |          |



|       |               | <ul> <li>Pico do comprimento de onda: 460 nm.</li> <li>Intensidade aproximada de luz: 1200 mW/cm2.</li> <li>Bateria: Li-ion 7.4V/14wh.</li> <li>Voltagem aproximada de saída DC: 12V 1.66A, 20.0W MAX.</li> <li>Tempo/intervalo aproximado de carregamento da bateria: 60 – 180 minutos.</li> </ul>   | 3.940,00 | 7.880,00 |
|-------|---------------|---|----------|----------|
| 06 02 | UND           | MICRO MOTOR (BAIXA ROTAÇÃO) Com encaixe Borden e spray interno. A rotação é de 5.000 a 20.000 rpm, com sentido ajustável. O sistema é Universal INTRAmatic.  Especificações mínimas:  Giro livre de 360.  Turbina confeccionada em aço inoxidável.  Consumo de ar aproximado, pode ser mais: 52 l/min. +-10%.  Pressão de trabalho (bar) aproximado, pode ser mais: 2,76 bar = 275,8 Kpa = 40 psi +-5%. | 1.190,00 | 2.380,00 |
| 07 01 | UND           | OTOSCÓPIO LED E FIBRA ÓPTICA PROFISSIONAL.  Especificações mínimas:  Intensidade luminosa mínima: 50.000 Lux.  Lâmpada: 2.5V.  Transmissão da luz fibra óptica.  Capacidade de alimentação através de 2 pilhas alcalinas tipo AA.  Com cabo ergonômico.   | 780,00   | 780,00   |
| 08 01 | UND           | Maca fixa com orifício para cabeça e cabeceira regulável.<br>Dimensões: 1,80m comp.; 0,63m de largura; 0,78 de altura do<br>leito, suporta até 230kg.   | 1.430,00 | 1.430,00 |
|       | R\$ 27.660,00 |   |          |          |

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- **3.1.** A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste Contrato e seus anexos.
- **3.2.** Nos preços praticados deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo direto do fornecimento, tais como: entregas, taxas, impostos, tributos, pessoal, despesas operacionais e comerciais e demais custos incidentes diretamente na execução contrato.
- **3.3.** As condições gerais de execução, prazo e forma de entrega, e recebimento dos produtos, estão estabelecidos no Termo de Referência, anexo I do Edital do certame, que devem ser observadas pela CONTRATADA e CONTRATANTE, sem prejuízo da observância das demais condições estipuladas neste instrumento contratual.

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ 27.660,00 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta reais).
- **4.1.1.** A aquisição dos produtos será de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, respeitando-se os quantitativos contratados.
- 4.2. Os pagamentos serão efetuados como se segue abaixo:



- 4.2.1. O pagamento se dará mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Diretoria de Saúde, com o quantitativo e descrição completa dos produtos solicitados e dados bancários da empresa CONTRATADA;
- **4.2.2.** A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins efetuará o pagamento mediante ordem bancária para os dados indicados pela CONTRATADA, obrigatoriamente de sua titularidade, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, Localidade e número de conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 4.2.3. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, Justiça Trabalhista e junto ao F.G.T.S. (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) e, ocorrerá em até 30 (trinta) dias mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA;

# CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS

- 5.1. As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da dotação orçamentária:
  - Unidade Orçamentária: 10100 Assembleia Legislativa do Tocantins
  - Programa de Trabalho: 01.031.1141.2314 Realização de assistência médica, odontológica e social.
  - Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente.

# CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **6.1.** A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a ser aplicada pela autoridade competente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins conforme a gravidade do caso, assegurado, a mesma, o direito à ampla defesa.
- **6.2.** Pela inadimplência total ou parcial do objeto contratado, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:
- a) Advertência por escrito, conforme o inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, conforme o inciso II do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Suspensão temporária de licitar com a ALETO, conforme o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d) Declaração de inidoneidade, conforme o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- e) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme o art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- **6.3.** Considerar-se-á descumprido o contrato quando, injustificadamente, o atraso para o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo ensejando a aplicação das penalidades cabíveis da Cláusula 6.2.
- **6.4.** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificada e aceito pela Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.



**6.5.** Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

## CLÁUSULA SETIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**7.1.** Será designado por intermédio de portaria, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor da Diretoria de Área Administrativa para gerir e fiscalizar o contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- **8.1.** O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse da Administração.
- 8.2. Os motivos para rescisão do Contrato são os enumerados no art. 78 de Lei 8.666/93.
- **8.2.1.** Também caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** transferir o objeto, no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATANTE.**
- **8.3.** Em qualquer hipótese de rescisão, à **CONTRATADA** caberá receber o valor correspondente aos objetos entregues do Contrato.

#### CLÁUSULA NONA – DOS TRIBUTOS

- **9.1.** É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.
- **9.2.** Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- **10.1.** Os produtos serão aceitos se, e somente se, estiverem em conformidade com as descrições contidas na proposta de preços, e:
- a) Apresentarem qualidade, integridade da embalagem, sem falhas ou quaisquer outras avarias.
- b) Forem transportados adequadamente de acordo com as condições em que seja mantida a sua qualidade.
- c) Forem entregues observando rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto.
- a) No caso de material de consumo: Apresentarem prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses contados da data de entrega.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

**11.1.** Os produtos a serem fornecidos deverão ter garantia de troca ou substituição, no caso de rejeição por conta da Contratante.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

## 12.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;
- b. Verificar a regularidade fiscal do fornecedor.
- c. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
- d. Permitir o acesso da CONTRATADA no local de entrega dos materiais, quando da execução do contrato, respeitando as normas internas (segurança e disciplina) do CONTRATANTE.
- e. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos servidores da CONTRATADA.
- f. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do fornecimento, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização.
- g. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato.
- h. Rejeitar qualquer fornecimento considerado insatisfatório, determinando que seja refeito no prazo a ser estipulado pela fiscalização do contrato.
- i. Efetuar o pagamento do fornecimento executado, conforme condições estabelecidas no contrato ou Nota de Empenho, e conferir as notas fiscais, atestando-as.
- j. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização do fiel cumprimento do contrato.

## 12.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Fornecer os produtos novos e sem defeitos.
- b. Garantir a qualidade dos bens ofertados comprometendo-se a substituí-los às suas expensas os que não atendam ao padrão de qualidade exigido.
- c. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- d. Comunicar a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, imediatamente após o recebimento do pedido motivos que possam impossibilitar a entrega dentro do prazo.
- e. Receber via correio eletrônico ou retirar pessoalmente Nota de Empenho referente ao objeto do presente Termo na sede da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, Palácio Deputado João D'Abreu Praça dos Girassóis S/N, CEP 77.001.902, Palmas Tocantins.
- g. Garantir a qualidade dos materiais ofertados comprometendo-se a substituí-los às suas expensas os que não atendam ao padrão de qualidade exigido, apresente defeitos de fabricação ou danos em decorrência do transporte, estiverem com prazo de validade inferior a 12 meses, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis corridos a partir da notificação oficial.



- f. Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações, prazo de entrega e demais condições estipuladas no Termo de Referência, responsabilizando-se exclusivamente por todas as despesas relativas à execução da objeto.
- g. Comunicar a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho, motivos que possam impossibilitar a entrega dos materiais no tempo estabelecido.
- h. Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega dos materiais, inclusive quanto à retirada do(s) mesmos ou de quaisquer dos materiais que apresentar defeitos e substituí-los por novos.
- i. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos materiais, assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação do objeto desta licitação.
- j. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação.
- k. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

- **13.1.** A vigência será de 12 (doze) meses, e terá início a partir da assinatura do contrato, ficando adstrito ao seu crédito orçamentário.
- **13.2.** O presente Contrato fica vinculado aos termos e condições determinados no Edital do Pregão Presencial nº 010/2023.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

**14.1.** O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei de Licitações e Contratos administrativos (Lei Federal nº 8.666/1993).

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

**15.1.** O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário da Assembleia Legislativa, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **16.1.** Dúvidas a respeito deste Contrato poderão ser dirimidas na Diretoria de Área Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins/DIRAD.
- **16.2.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 89.666/93.



### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Palmas/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes CONTRATANTE e CONTRATADA.

Palmas/TO, 31 de outubro de 2023.

AMELIO CAYRES DE Assinado de forma digital por AMELIO CAYRES DE ALMEIDA:39476316 ALMEIDA:39476316187

187

Dados; 2023.10.31 16:59:20

CONTRATANTE

**DEP. AMÉLIO CAYRES** Presidente ALETO

A MEDICAL COMERCIO

Assinado de forma digital por A MEDICAL COMERCIO LTDA:28692942000105 LTDA:28692942000105 Dados; 2023.10.31 16:51:44 -03'00

## CONTRATADA **VICTOR MANOEL DIAS DOS SANTOS**

Representante da Empresa A MEDICAL COMÉRCIO LTDA

Testemunha da contratante

RG nº CPF nº

ADALBERTO ARRUDA ALENCAR

Testemunha por parte da contratada

RG n° CPF nº

HILTON WAGNER Assinado de forma digital **CORREIA DA** SILVA:792493963 SILVA:79249396368 68

por HILTON WAGNER CORREIA DA Dados: 2023.10.31 16:52:05 -03'00'